



CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMEIRA

FOLHA DE PROTOCOLO

Protocolo Nº: 213/2026

Data: 24/03/2026

Protocolado por: Luigi Costa

Tipo de Proposição: Projeto de Lei nº 6746/2026

Autor(es): Executivo

Processo no Sistema Elotech: 413/2026

Ementa/Resumo:

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 100,00

Assinado por:
CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
LUIGI COSTA



24/03/2026 15:26:55





MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº. 210/2026

Palmeira/PR, 23 de Março de 2026.

Senhor Presidente:

Através do presente, estamos enviando a Vossa Excelência, os Projetos de Lei que abaixo especificamos, a fim de receber a honrosa apreciação dessa Casa de Leis.

- Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 100,00.

Pelo exposto que acompanham os mencionados Projetos, contamos com a aprovação por parte dos Edis que compõem essa egrégia casa de Leis.

Sem mais para o momento, valemo-nos da oportunidade para expressar nossa elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ALTAMIR

SANSON:45620652904

Assinado de forma digital por
ALTAMIR SANSON:45620652904
Dados: 2026.03.23 10:36:59
-03'00'

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
N/CIDADE



MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei nº

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$100,00 (cem reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.216/2025 – Lei Orçamentária Anual e destinado à criação das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação
10.001.00.000.0000.0.000. Departamento Administrativo
10.001.12.122.0023.2.077. Manutenção das atividades do Departamento Administrativo
981 – 3.3.30.93.00.00 000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R\$100,00

Total Suplementação: R\$100,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

10.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação
10.001.00.000.0000.0.000. Departamento Administrativo
10.001.12.122.0023.2.077. Manutenção das atividades do Departamento Administrativo
435 - 3.3.90.93.00.00 000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R\$100,00

Total Redução: R\$100,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de Março de 2026.

ALTAMIR
SANSON:456206
52904

Assinado de forma digital por
ALTAMIR
SANSON:45620652904
Dados: 2026.03.23 10:39:41
-03'00'

Altamir Sanson
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº

A Secretaria Municipal de Educação compete elaborar, implantar e gerir políticas públicas educativas que garantam o desenvolvimento intelectual, físico, social, econômico, político e cultural, promovendo o desenvolvimento Humano e Social do Município; gerenciar o fluxo financeiro decorrente de todas as transferências Federais, Estaduais e Municipais. A Secretaria Municipal de Educação, de Esporte e Lazer vem requerer a presente abertura de crédito adicional Especial, visando a reprogramação orçamentária para o exercício 2026, com base nos dados apontados pelo Dep. de Contabilidade, das fontes 894, que serão destinado para as dotações de INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES, tendo como objetivo realizar a restituição de saldos de convênios firmados com o Governo do Estado por meio da SEED, para a aquisição de computadores, através do Instrumento 202402020, SIT 64418. Desse modo faz-se necessária a adequação orçamentária, para o correto registro e evidenciação nos relatórios do orçamento público para o uso nas demandas desta secretaria.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de Março de 2026.

ALTAMIR

SANSON:45620

652904

Assinado de forma digital
por ALTAMIR

SANSON:45620652904

Dados: 2026.03.23

10:39:56 -03'00'

Altamir Sanson
Prefeito Municipal